

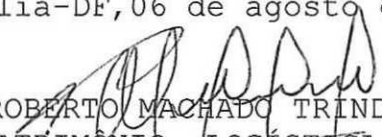
FUNPRES-EXE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº: 000.176/2019

FAVORECIDO: ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades
Fechadas de Previdência Complementar.

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, a favor da **ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar**, CNPJ nº 50.258.623/0001-37, no valor total de **R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)**, visando a participação de 04(quatro) empregados no evento 1º Encontro Nacional de Atuação e Seguridade das EFPC, a ser realizado no **período de 08 a 09 de agosto de 2019**, em Brasília DF, na modalidade presencial.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2019.

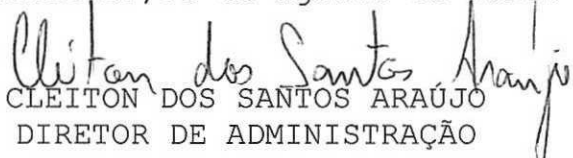


ROBERTO MACHADO TRINDADE
GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 44/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sítio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2019.



CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO